



CONTRATO N ° 049 – 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063 - 2023
ADESÃO Nº 003 - 2023

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO – TO, A EMPRESA: ARTCON LOCAÇÕES MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURA METALICA EIRELLI, REFERENTE LOCAÇÃO MAQUINAS EQUIPAMENTOS PESADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, abaixo assinada, nos termos das Leis, **Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo **Decreto nº 3.555/2000**, e **Decreto Municipal nº 021/2017**, **Lei da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA **ARTCON LOCAÇÕES MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURA METALICA EIRELLI**, inscrita no CNPJ n. 18.416.926/0001-28, com sede na Rua Firmino Mendes, sala 02, centro, nº 294, Paraíso do Tocantins, CEP: 77.600-000, por seu representante legal abaixo assinado, firmam o presente instrumento nos termos a seguir asseverados:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022/AURORA DO TOCANTINS-TO**, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2022 – Processo Administrativo nº 48/2022.
2. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES e DO VALOR

ITEM.	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 TONELADAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	600	HR	R\$ 135,00	R\$ 81.300,00
Valor Total R\$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais)					

2.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

2.2. O pagamento se dará após a apresentação da nota fiscal e seu atesto, bem como, vistoria do bem, parceladamente, conforme disponibilidade financeira até a vigência da ata.

2.3 Fica ainda acordado entre as partes que independentemente da quantidade aderida fica facultado ao Município efetivar apenas parcela de acordo com a conveniência administrativa, restando anulado respectivo saldo, sem implicação de qualquer natureza.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



3.1. O presente instrumento de contrato terá a vigência de 12 meses conforme TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1 O veículo deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A Prefeitura Municipal emitirá o DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO por veículo, contendo todas as especificações, equipamentos exigidos, documentação, envelopamento de identificação dos veículos.

O DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO devidamente preenchido pela contratada servirá como documento comprobatório da entrega, do recebimento, da inspeção e do aceite do veículo.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, inclusive atraso na entrega.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de atraso na entrega do objeto até o dia 25/08/2018, até o 30º dia, a partir dos quais será considerado descumprimento da obrigação, conforme alínea anterior;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

5.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.3 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos casos previstos em lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento devido, será efetuado após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente conferida, bem como, vistoria do objeto.

6.2 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.3. O pagamento será realizado, mediante transferência em conta bancária de titularidade da



contratada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 008/2022 de Aurora do Tocantins/TO e correrá por conta de rubrica orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALERIO - TO																				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA														
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto	Categoria econômica	Grupo De Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa											
					Atividade															
03	07.01	15	452	1529	2.061	3	3	90	39											
FONTE DE RECURSO																				
RECURSO NÃO VINCULO DE IMPOSTO					1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

9.2. Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação;

9.3. Substituir o veículo que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

9.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura;

9.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;



9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante;

9.8. Comunicar imediatamente o Contratante sobre qualquer defeito apresentado;

9.9. A Contratada deverá Custear todas as despesas de filtros, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças do veículo contratados;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

10.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.4. Acompanhar, controlar e avaliar o produto, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.6 Fornecer combustível

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Será designado através de Portaria, após a realização do procedimento licitatório, um servidor do respectivo órgão.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO VALÉRIO/TO, 18 de Maio de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68
ADM: 2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARTCON LOCAÇÕES MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURA METALICA EIRELLI
CNPJ Nº 18.416.926/0001-28
EDSON FERNANDES DA COSTA
CPF/MF Nº 476.832.281-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ilagna Rodrigues Ferreira

NOME: Gláucia Ferreira Martins

CPF: 078.036.931.99

CPF: 075.512.831-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
CNPJ Nº 25.043.449/0001 - 68
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARTCON LOCACOES DE
MAQUINAS E SERVICOS EM
ESTRUTU:18416926000128

Assinado de forma digital por ARTCON
LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS
EM.ESTRUTU:18416926000128
Dados: 2023.05.18 09:49:56 -03'00'

ARTCON LOCAÇÕES MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURA METALICA EIRELLI
CNPJ Nº 18.416.926/0001-28
EDSON FERNANDES DA COSTA
CPF/MF Nº 476.832.281-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ilagna Rodrigues Teixeira

NOME: Ilagna Ferreres Glantins

CPF: 075.036.931-99

CPF: 075.512.831-10